

LEI Nº 715

Autoriza o Executivo Municipal a conceder administrativamente o uso de Bens Municipais.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder administrativamente a Permissão de Uso gratuita e por tempo indeterminado uma das salas da Estação Rodoviária Municipal, para que ali seja instalada uma Loja de ARTESANATO LOCAL administrada pela REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, setor da Lapa, com fins filantrópicos.

Art. 2º - A sala a ser cedida se destinará, exclusivamente para a exploração da Loja de Artesanato, ficando vedado seu Uso para outros fins.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação revogadas às disposições em contrário. _

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Novembro de 1979.

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal